



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 24 • São Paulo, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

### DECRETO Nº 60.122, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Produtores Rurais de Clementina, de parte do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Produtores Rurais de Clementina, de uma sala e um barracão totalizando 137,12m² (cento e trinta e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados), localizados nas dependências do imóvel ocupado pela Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situado na Rua Goiás, nº 79, naquele Município cadastrado no SGI sob o nº 3259, conforme identificado nos autos do processo SAA-23.581/2008 (CC-9.790/14).

Parágrafo único - As áreas de que trata o "caput" deste artigo, serão destinadas à Associação dos Produtores Rurais de Clementina, para a instalação de sala de administração e para a guarda de implementos, tratores e ferramentas.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Mônica Carneiro Meira Bergamaschi*

Secretária de Agricultura e Abastecimento

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 2014.

### DECRETO Nº 60.123, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014

*Transfere da administração da Secretaria da Cultura para a da Secretaria da Segurança Pública, parte do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da Secretaria da Cultura para a da Secretaria da Segurança Pública, a administração de parte do imóvel identificado como "Parque Belém", antigo Quadrilátero do Tatuapé, localizado na Avenida Celso Garcia, nº 2.231, Brás, Município de São Paulo, cadastrada em área maior no SGI sob o nº 19.440, contendo 1.901,40m² (um mil novecentos e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) de terreno e 2.958,00m² (dois mil novecentos e cinquenta e oito metros quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do Expediente SSP/GS nº 7.974/13 (CC-141.469/13).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de Unidades da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Sergio Tiezzi Junior*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura

*Fernando Grella Vieira*

Secretário da Segurança Pública

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 2014.

### DECRETO Nº 60.124, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014

*Revoga o Decreto nº 43.019, de 7 de abril de 1998, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso de imóvel situado no Município de Guararapes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 43.019, de 7 de abril de 1998, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, do imóvel situado na Avenida Rio Branco, nº 83, Município de Guararapes, em favor de Célia de Oliveira.

Parágrafo único - As providências para revogação do termo de permissão de uso, serão efetivadas pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 2014.

### DECRETO Nº 60.125, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014

*Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS-126/98, de 11 de dezembro de 1998,

#### Decreta:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a redação que se segue o § 4º do artigo 7º do Anexo XVII do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

"§ 4º - As empresas responsáveis pela impressão dos documentos fiscais deverão elaborar e transmitir arquivos digitais contendo as informações dos documentos fiscais impressos conjuntamente no período de apuração, conforme disciplina estabelecida pela Secretaria da Fazenda." (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 2014.

São Paulo, 21 de janeiro de 2014.

OFÍCIO GS-CAT Nº 55/2014

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A alteração tem por objetivo aperfeiçoar o controle dos documentos fiscais impressos pelas empresas de comunicação sujeitas ao regime especial previsto no Anexo XVII do Regulamento do ICMS.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

### DECRETO Nº 60.126, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 53.700.000,00 (Cinquenta e três milhões, setecentos mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de fevereiro de 2014.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		53.700.000,00
TOTAL	1		53.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.544.3913.1624 CONTROLE USO DAS ÁGUAS SUPERF. E SUBTER			
TOTAL	1	4	53.700.000,00

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		40.000.000,00
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		13.700.000,00
TOTAL	1		53.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.541.3907.1573 IMPLANTAÇÃO RESERVATÓRIOS RETENÇÃO - PI			
TOTAL	1	4	13.700.000,00
18.544.3907.6157 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CALHA DO T			
TOTAL	1	3	40.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSO S HIDRICOS			
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
TOTAL	1	4	40.000.000,00
ABRIL			4.444.000,00
MAIO			4.444.000,00
JUNHO			4.444.000,00
JULHO			4.444.000,00
AGOSTO			4.444.000,00
SETEMBRO			4.444.000,00
OUTUBRO			4.444.000,00
NOVEMBRO			4.444.000,00
DEZEMBRO			4.448.000,00

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
TOTAL	1	3	40.000.000,00
ABRIL			4.444.000,00
MAIO			4.444.000,00
JUNHO			4.444.000,00
JULHO			4.444.000,00
AGOSTO			4.444.000,00
SETEMBRO			4.444.000,00
OUTUBRO			4.444.000,00
NOVEMBRO			4.444.000,00
DEZEMBRO			4.448.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPORPRIOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
15265	9º 1º 2	53.700.000,00	53.700.000,00
TOTAL GERAL		53.700.000,00	53.700.000,00

## Casa Civil

### CASA MILITAR

#### Resolução CMIL 1-640 - Cedec, 4-2-2014

*Dispõe sobre a concessão da Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo à personalidade que especifica.*

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Considerando o disposto no Dec. 26.856-87 que instituiu a Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo, com dispositivos alterados pelo Dec. 28.117-88 e Dec. 45.653-2001;

Considerando o disposto no Despacho do Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado, de 10-3-2005, que delegou competência ao Secretário-Chefe da Casa Militar para concessão da Medalha de Defesa Civil por meio de Resolução, resolve:

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo às seguintes personalidades:

1. General de Exército Adriano Pereira Júnior, Secretário Nacional de Defesa Civil;

2. Vice-Almirante Liseo Zampronio, Comandante do 8º Distrito Naval;

3. General de Divisão Floriano Peixoto Vieira Neto, Comandante da 2ª Divisão de Exército;

4. Monika Bergamaschi, Secretária de Estado da Agricultura e Abastecimento;

5. David Everson Uip, Secretário de Estado da Saúde;

6. Capitão de Mar e Guerra André Luiz Pereira, Chefe da Seção de Organização do 8º Distrito Naval;

7. Dilador Borges, Deputado Estadual de São Paulo;

8. Edmur Mesquita, Subsecretário Estadual de Desenvolvimento Metropolitano;

9. Marcio Aith, Subsecretário de Comunicação do Estado de São Paulo;

10. Marcos Rodrigues Penido, Secretário Adjunto de Habitação do Estado de São Paulo;

11. Fernando Padula Novaes, Chefe de Gabinete da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

12. Marina Mariani de Macedo, Procuradora do Estado de São Paulo;

13. Armin Augusto Braun, Diretor do Departamento de Minimização de Desastre da Secretaria Nacional de Defesa Civil;

14. Regina Célia dos Santos Alvalá, Diretora e Coordenadora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais;

15. Antonio Adolpho Lobbe Neto, Presidente do Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal de São Paulo;

16. Fernando José Gomes Landgraf, Diretor - Presidente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas;

17. Orivaldo Brunini, Pesquisador Científico do Instituto Agrônomico de Campinas/SP;

18. Hugo Tsugunobu Yoshida Yoshizaki, Coordenador Científico do Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres - USP;

19. Ana Carolina Nunes Lafemina, Coordenadora da Escola Virtual e Educacional do Estado de São Paulo;

20. Coronel PM Ricardo Gambaroni, Comandante do Grupamento de Radiopatrulha Aérea da Polícia Militar de Estado de São Paulo;

21. Coronel PM Audi Anastácio Félix, Diretor da Diretoria Pessoal da Polícia Militar de Estado de São Paulo;

22. Coronel PM Ieros Aradzenka, Comandante do Policiamento de Área Metropolitana Cinco da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

23. Ricardo Montoro, Coordenador do Programa Município Verde Azul do Estado de São Paulo;

24. Widerson Tadeu Anzelotti, Secretário Executivo do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento;

25. José Emílio Barros, Superintendente de Obras da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano;

26. Fernando Hiromiti Mauyama, Assessor Parlamentar da Secretaria de Logística e Transportes do Departamento de Estradas e Rodagem;

27. Adalberto Bottini, Assessor da Subsecretaria de Comunicação do Estado de São Paulo;

28. Capitão PM Paulo Monteiro Filho, Comandante do 4º SGB do 15º Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar de Estado de São Paulo;

29. Capitão PM Marcelo Vieira dos Santos, Diretor do Núcleo de Análise da Divisão de Convênios da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de São Paulo;

30. Capitão PM Carlos José Benassi, Ajudante de Ordens do Governador do Estado de São Paulo;

31. 1º Tenente PM João Paulo de Camargo Andrade Mandese, Ajudante de Ordens do Governador do Estado de São Paulo;

32. 1º Tenente PM Leandro Augusto Martins, Comandante do 2º SGB do 2º Grupamento de Bombeiros;

33. 1º Tenente PM Alexandre Pires Prouça, Comandante do 2º SGB do 2º Grupamento de Bombeiros;

34. Elizabeth Briani Macedo Gara, Coordenadora do Projeto da Universidade Virtual do Estado de São Paulo;

35. Gilberto José dos Santos Lisboa, Coordenador de Defesa Civil do município de Apiaí;

36. Prefeitura Municipal de Itaóca;

37. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão;

38. Escritório Regional das Américas para Redução de Desastres das Organizações Unidas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**Despacho do Coordenador, de 4-2-2014**

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS - Processo GG 24.057-2013 - Construção de ponte sobre o Córrego Itaúna na Estrada Municipal RNP-020

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMIL-2-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará até 5-5-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.